



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



SEGUNDA-FEIRA, 07 DE JULHO DE 2025

ANO: 2025

EDIÇÃO Nº:2574Pág.(s)

LEI MUNICIPAL Nº 1.872 07 DE JULHO DE 2025.

“Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Porto Murtinho a cultura e a tradição dos povos originários em todas as suas formas de manifestação artística e dá outras providências”.

Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Porto Murtinho a cultura e tradição dos povos originários.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, entende-se por Patrimônio Cultural Imaterial as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural.

Art.2º São reconhecidos como elementos base da cultura dos povos originários;

1- dança

2-artesanatos

3- Comidas típicas

5-músicas, entre outros.

Parágrafo único: A presente lei também reconhece como manifestação artística as danças instrumentos musicais e demais manifestações artísticas decorrentes.

Art. 3º Compete ao Poder Público Municipal, nos termos da legislação vigente, a promoção de ações que fomentem e preservem a cultura imaterial.

Parágrafo único. Ações governamentais devem considerar também as iniciativas que, a partir das tradições culturais dos povos originários, atuem como promoção à educação, cultura, turismo e inclusão social.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **NELSON CINTRA RIBEIRO**
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO e da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.portomurtinho.ms.gov.br> link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



SEGUNDA-FEIRA, 07 DE JULHO DE 2025

ANO: 2025

EDIÇÃO Nº:2574Pág.(s)

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Murtinho, 07 de julho de 2025

Nelson Cintra Ribeiro

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **NELSON CINTRA RIBEIRO**
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO e da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.portomurtinho.ms.gov.br> link Diário Oficial.

[Início](#)